Lei nº 470, de 20 de Maio de 1.963

Que abre um credito especial na importancia de Cr.$ 1.287.360,00, destinado ao pagamento à Firma Martins & Filhos Ltda, vencedora da concorrencia publica dos serviços de pavimentação da Praça Armando Salles de Oliveira.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Promulgo à seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr.$ 1.287.360,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento á Firma Martins & Filhos Ltda, vencedora da concorrencia dos serviços de pavimentação da Praça Armando Salles de Oliveira, nesta cidade, numa quantia de 1.440 metros quadrados de paralelepipedos a razão de Cr.$ 894,00, conforme contrato de 29 de novembro de 1.962.

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos pro-

veniente do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de Maio de 1.963.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 20 de Maio de 1.963

Secretario da Prefeitura.